

Espaço informal com funções de recreio e lazer, eventualmente vedado e preferencialmente fazendo parte de uma estrutura verde mais vasta.

#### Jardim

Espaço verde urbano, com funções de recreio e estar das populações residentes nas imediações, e cujo acesso é predominantemente pedonal. Integra geralmente uma estrutura verde mais vasta que enquadra a estrutura urbana

#### Rotunda

Praça ou Largo de forma circular, geralmente devido à tipologia da sua estrutura viária — em rotunda.

Espaço de articulação das várias estruturas viárias de um lugar, muitas vezes de valor hierárquico diferente, que não apresenta ocupação urbana na sua envolvente imediata.

Sempre que reúne funções urbanas e se assume como elemento estruturante do território, toma o nome de Praça ou Largo.

2 — As vias ou espaços públicos não contemplados nos conceitos anteriores serão classificados, pela Câmara Municipal, de harmonia com a sua configuração ou área.

208937488

## MUNICÍPIO DE VIANA DO CASTELO

### Aviso n.º 10702/2015

#### Delimitação da Área de Reabilitação Urbana de Darque

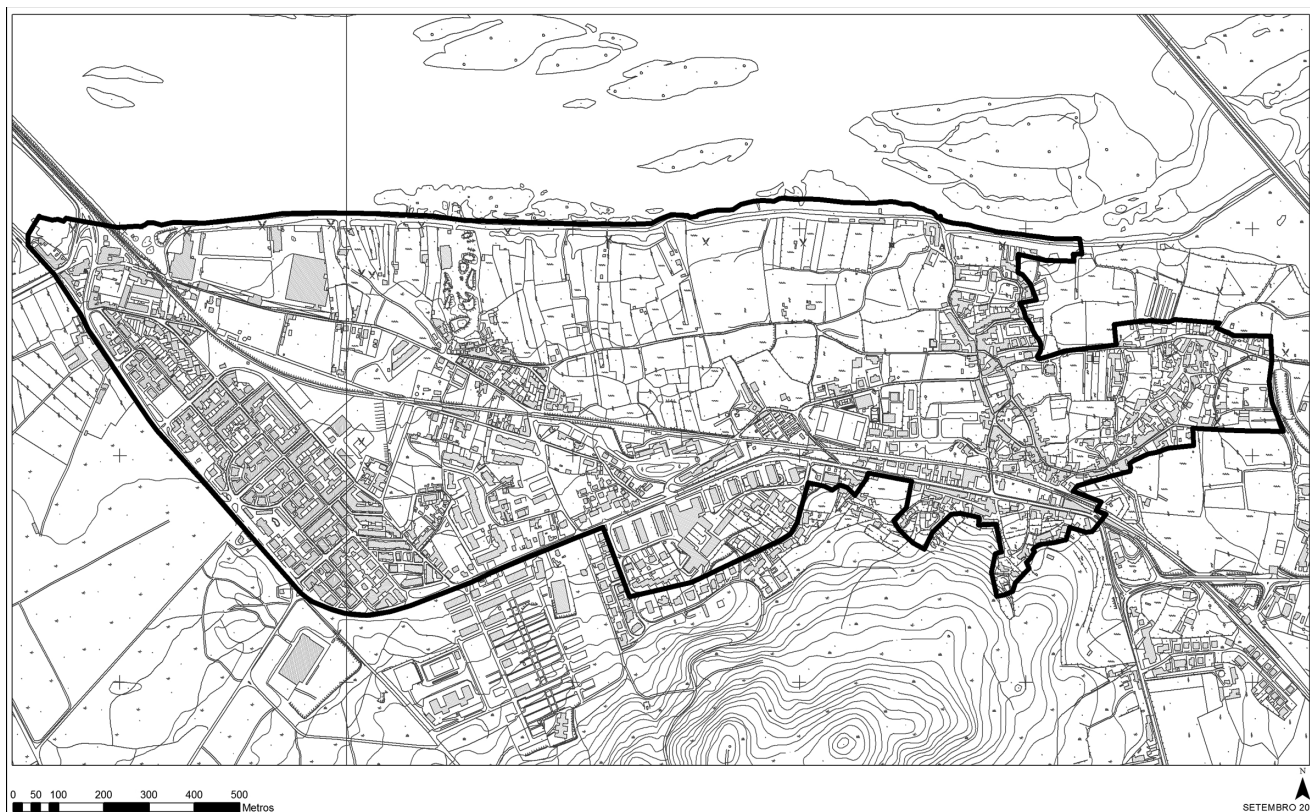
José Maria da Cunha Costa, Presidente da Câmara Municipal de Viana do Castelo, torna público, que a Assembleia Municipal de Viana do Castelo, em sessão realizada no dia 4 de setembro de 2015, deliberou, nos termos do n.º 1 do artigo 13.º do Regime Jurídico da Reabilitação Urbana (RJRU), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 307/2009, de 23 de outubro, alterado e republicado pela Lei n.º 32/2012, de 14 de agosto, aprovar a delimitação da Área de Reabilitação Urbana de Darque.

Nos termos da referida aprovação, a área da ARU de Darque localiza-se na freguesia de Darque e é delimitada de acordo com a planta anexa a este Aviso.

Mais se informa que, nos termos do n.º 4 do artigo 13.º do RJRU, os elementos que acompanham o projeto de delimitação da ARU de Darque poderão ser consultados na página eletrónica da Câmara Municipal ([www.cm-viana-castelo.pt](http://www.cm-viana-castelo.pt)) e no Departamento de Ordenamento do Território e Ambiente desta Câmara Municipal, sito no Passeio das Mordomas da Romaria, desta cidade de Viana do Castelo, todos os dias úteis, durante as horas de expediente.

11 de setembro de 2015. — O Presidente da Câmara, *José Maria da Cunha Costa*.

#### Limite da ARU de Darque



208939578

### Aviso n.º 10703/2015

#### Delimitação da Área de Reabilitação Urbana da Frente Ribeirinha de Viana do Castelo

José Maria da Cunha Costa, Presidente da Câmara Municipal de Viana do Castelo, torna público, que a Assembleia Municipal de Viana do Castelo, em sessão realizada no dia 4 de setembro de 2015, deliberou, nos termos do n.º 1 do artigo 13.º do Regime Jurídico da Reabilitação Urbana (RJRU), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 307/2009, de 23 de outubro, alterado e republicado pela Lei n.º 32/2012, de 14 de agosto, aprovar a delimitação da Área de Reabilitação Urbana da Frente Ribeirinha de Viana do Castelo.

Nos termos da referida aprovação, a área da ARU da Frente Ribeirinha de Viana do Castelo é delimitada a nascente pelo Parque da Cidade, a sul pela margem do rio Lima e a poente pelo Campo da Agonia, de acordo com a planta anexa a este Aviso.

Mais se informa que, nos termos do n.º 4 do artigo 13.º do RJRU, os elementos que acompanham o projeto de delimitação da ARU da Frente Ribeirinha de Viana do Castelo poderão ser consultados na página eletrónica da Câmara Municipal ([www.cm-viana-castelo.pt](http://www.cm-viana-castelo.pt)) e no Departamento de Ordenamento do Território e Ambiente desta Câmara Municipal, sito no Passeio das Mordomas da Romaria, desta cidade de Viana do Castelo, todos os dias úteis, durante as horas de expediente.

11 de setembro de 2015. — O Presidente da Câmara, *José Maria da Cunha Costa*.

## Limite da ARU da Frente Ribeirinha de Viana do Castelo



208939626

## Aviso n.º 10704/2015

**Delimitação da Área de Reabilitação Urbana Cidade Poente**

José Maria da Cunha Costa, Presidente da Câmara Municipal de Viana do Castelo, torna público, que a Assembleia Municipal de Viana do Castelo, em sessão realizada no dia 4 de setembro de 2015, deliberou, nos termos do n.º 1 do artigo 13.º do Regime Jurídico da Reabilitação Urbana (RJRU), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 307/2009, de 23 de outubro, alterado e republicado pela Lei n.º 32/2012, de 14 de agosto, aprovar a delimitação da Área de Reabilitação Urbana Cidade Poente.

Nos termos da referida aprovação, a área da ARU Cidade Poente localiza-se nas freguesias União das Freguesias de Viana do Castelo

(Santa Maria Maior e Monserrate) e Meadela e na Freguesia de Areosa e é delimitada de acordo com a planta anexa a este Aviso.

Mais se informa que, nos termos do n.º 4 do artigo 13.º do RJRU, os elementos que acompanham o projeto de delimitação da ARU Cidade Poente poderão ser consultados na página eletrónica da Câmara Municipal ([www.cm-viana-castelo.pt](http://www.cm-viana-castelo.pt)) e no Departamento de Ordenamento do Território e Ambiente desta Câmara Municipal, sito no Passeio das Mordomas da Romaria, desta cidade de Viana do Castelo, todos os dias úteis, durante as horas de expediente.

11 de setembro de 2015. — O Presidente da Câmara, *José Maria da Cunha Costa*.